



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 045/2019
---	------------------------

Protocolo Nº.	12063/2019	Data de emissão	01/11/2019	Validade do CATRARCC	07/07/2024
Razão Social	Transporte e Comércio de Veículos Iankoski Ltda - Me				
Nome Fantasia	Transcore Transporte Rodoviário	CNPJ	04.150.601/0001-31		
Atividade	Coleta de Resíduos Perigosos Classe I e Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	145375	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	07/07/2024
Endereço	Rua Demétrio Elias Djazi, 91, Aviação, São José dos Pinhais- PR - CEP 83.045-400			Telefones	41 - 3382-2500 41 99961-2141

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B	C	D			
Resíduos autorizados	-	-	-	-			
Names utilizados nas caçambas	TRANSCORE						
Volume (m³)	Nº caçambas	Volume (m³)	Nº caçambas	Volume (m³)	Nº caçambas	Volume (m³)	Nº caçambas
5,00	60						

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ATU 1141	5,00	ACT 1832	5,00
BCJ 2227	10,00	AOA 6H27	12,00
AQE 5609	12,00	AWW 7401	12,00
PJL 3900	12,00	ATJ 7364	12,00
AWV 5A67	12,00	AUH 5360	12,00
AVE 6932	12,00	AWW 7A40	12,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
HMS Gestão de Resíduos Ltda, Rua Santo Antônio Tortato, 1720, Umbará, Curitiba, PR, Cep 81.940-452	A e B	-	RLO 223224-R2 IAT	22/03/2023	08/07/2023
GEA Análise de Risco e Gestão Ambiental Ltda, Rua Ângelo Costa, 86, Costeira, São José dos Pinhais, PR, Cep 83.015-212	C e D	-	RLO 163260-R1 IAP PROT. CRL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA 17.181.518-5	31/07/2021	CERTIDAO VÁLIDA ATÉ 29/09/2021 OU ATÉ MANIFESTAÇÃO IAT/Automático
ESSENCIS Soluções Ambientais S.A, Rua dos Palmenses, 4005, Cidade Industrial, Curitiba, PR	C e D	Proibido A e B	LAO 21000136 SMMA	12/04/2023	Automático
Guilherme Federico Lois, Rua Valdomiro Valaski, 1987, Rio Pequeno, São José dos Pinhais, PR, Cep 83.000-000	A	Inclusive Solo	LAS 005991 IAP	30/10/2024	30/10/2024
Climaco Miranda, Rua Constante Moro Sobrinho, 1099, Rio Pequeno, São José dos Pinhais, PR, Cep 83.085-300	A	Somente Solo de local devidamente licenciado conforme condicionante 4	AA 53404 IAT	08/06/2022	Indeterminado



Processo assinado eletronicamente 12063/2019

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código 8cf99bc7-a6fbAv3D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

P.O.S. Administração e Participação de Bens Ltda, Rua Ricc Vaccari Pauleto, s/n, Coordenadas de acesso UTM 22J 683540.00 E / 7.170.168.00 N São José dos Pinhais, PR, CEP 83.005-400	A	Somente Solo	AA 53895 IAT	02/09/2022	Indeterminado
Cerâmica Buhner Campos Ltda, Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13635, Conj. 01, Zacarias, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.025-323	B	Somente Madeira	LAS 206405 IAT	05/10/2026	Indeterminado
Fogipam Metalúrgica Ltda, Rua Elias Pedro Saad, lotes 04 e 05, Campina, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.020-455	A	Somente Solo	AA 54416 IAT	24/11/2022	Indeterminado
Reciclagem de Papel BR Ltda, Rua Estrada do Ganchinho, 2981 Umbará - Curitiba - Pr	B	-	AFU - 20000711	18/05/2022	Indeterminada
Abdalla Ambiental Ltda, Avenida Independência, 8250, Taquarona, Araucária, PR, CEP 83.704-0000	B	Somente podas de árvores	LO 5962 IAP	18/09/2021	Indeterminado
Vidofer Comércio de Ferro e Aço Ltda, Alameda Butantã, 210, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais, PR, CEP 83.025-745	B	Sucatas metálicas	LO 8303 IAP	13/07/2021	13/07/2021

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

***Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Alteração nº: 09	Data da Alteração: 16/08/2021	Protocolo de alteração nº: 1007/2021
------------------	-------------------------------	--------------------------------------

